



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 206- DE 06 DE FEVEREIRO DE 1 984

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

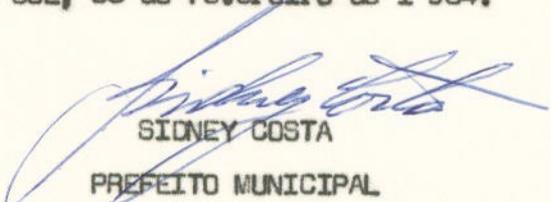
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio destinado a reconstrução de casas de pessoas desabrigadas, sob a forma de material e mediante aquisição direta da Prefeitura, até o valor de R\$ 1 200 000,00 ( Um milhão e duzentos mil cruzeiros).

Art. 2º- A Prefeitura procederá o cadastramento dos desabrigados e concederá o auxílio mencionado no Artigo anterior aos mais necessitados.

Art. 3º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente o Crédito Especial necessário ao cumprimento da presente Lei, utilizando os recursos provenientes da RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO NOVO DO SUL, 06 de fevereiro de 1 984.

  
SIDNEY COSTA

PREFEITO MUNICIPAL